

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Run Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2010

Pelo presente termo de Rescisão Contratual Amigável, o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009, de 17 de janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, representado pela Secretária Myrna Ríos. Gussen, incrita no CPF/MF sob o nº. 445.035.806-63, aqui denominado LOCATÁRIO, e de outro iado o Sr. VENERANDO JOSÉ DE SOUZA, com endereço à Rua São Paulo, nº. 614, apto 201, Bairro Centro, em Divinópolis-MG, CEP 35.550-000, inscrito junto ao CPF sob p nº. 024.297.136-91, portador da C.I. nº. M-648.634-SSP/MG, aqui denominado LOCADOR, RESOLVEM amigavelmente assinar este TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão contratual amigável celebrada entre as partes acima qualificadas, cujo objeto é a locação de Imóvel adequado à instalação da Delegacia de Polícia Civil desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 2.1. Considerando que foi realizado novo processo de dispensa de licitação para locação de imóveis, as partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, firmam o presente "Termo de Rescisão", referente ao Contrato Administrativo nº. 300/2010, firmado entre as partes em 11-11-2010.
- 2.2. Fica rescindido o mencionado contrato, a partir da data de 31 de janeiro de 2014 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 3.1. A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade para qualquer uma das partes, por conseguinte, o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG e o Sr. VENERANDO JOSÉ DE SOUZA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista que até a presente data foram cumpridas todas as cláusulas contratuais.
- 3.2. As partes d\u00e3o uma a outra, plena, geral e irrevog\u00e1vel quita\u00e7\u00e3o, obrigando-se fielmente a cumprirem todas as cl\u00e1usulas do presente "Termo de Rescis\u00e3o Contratual", fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O presente contrata foi publicado no forma da capitula 11 seção 1 artigo 93 do foi orgânica da municipia de Itapecerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

4.1. O Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos do Contratado pelo que tiver sido executado até a data de 31 de janeiro de 2013 adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Itapecerica, 30 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA - MG

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças Myrna Rios Gussen - CPF/MF no. 445.035.806-63

LOCATÁRIO

- CPF no. 024.297.136-91

LOCADOR

Testemunha:

Nome:

CPF: 107.

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios Secretário Jurídico Municipal